

Proc. Administrativo 403/2026

De: Renata S. - DEC-FUND

Para: DCL - Departamento de Compras e Licitação

Data: 10/02/2026 às 16:29:59

Setores (CC):

DCL

Setores envolvidos:

DEC-FUND, DCL, DEC

Serviço de pintura em parede de drywall da sala de AEE da EMEIF de Borá

Borá, data conforme assinatura digital.

Ao senhor

CRISTIANO JOSÉ DA SILVA

Diretor de Compras

19740-005 – Borá-SP

Prezado Diretor,

Solicito através desta, à autorização para contratação.

JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

1 – Necessidade do Objeto:

Trata-se de procedimento de contratação, tendo como objetivo a contratação de empresa prestadora de serviço para lixamento e pintura em parede de drywall na sala destinada ao AEE da EMEIF de Borá. A execução do serviço de lixamento e pintura em parede de drywall é necessária para concluir a adequação da sala destinada ao AEE, garantindo acabamento adequado, proteção do material e condições físicas apropriadas para uso pedagógico. O serviço é indispensável para que o espaço possa ser utilizado com segurança, qualidade e funcionalidade no atendimento aos alunos. Prazo de execução imediato, mediante proposta, para atender as necessidades da rede de ensino.

Item não consta no PAC.

Segue anexo.

—
Renata Fagundes Dos Santos
Auxiliar Administrativo

Anexos:

- 1_Oficio.pdf
- 2_Cnpj.pdf
- 3_Orcamento.pdf
- 4_Justificativa_de_Escolha_do_Fornecedor_e_preco.pdf
- 5_Quadro_de_Cotacao.pdf
- 6_Termo_de_referencia.pdf



Borá, data conforme assinatura digital.

Ao senhor
CRISTIANO JOSÉ DA SILVA
Diretor de Compras
19740-005 - Borá-SP

Prezado Diretor,

Solicito através desta, à autorização para contratação.

JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

1 - Necessidade do Objeto:

Trata-se de procedimento de contratação, tendo como objetivo a contratação de empresa prestadora de serviço para lixamento e pintura em parede de drywall na sala destinada ao AEE da EMEIF de Borá. A execução do serviço de lixamento e pintura em parede de drywall é necessária para concluir a adequação da sala destinada ao AEE, garantindo acabamento adequado, proteção do material e condições físicas apropriadas para uso pedagógico. O serviço é indispensável para que o espaço possa ser utilizado com segurança, qualidade e funcionalidade no atendimento aos alunos. Prazo de execução imediato, mediante proposta, para atender as necessidades da rede de ensino. Item não consta no PAC.

2 - Da Razão da Escolha do Fornecedor ou Executante:

Informamos que o preço praticado pelo fornecedor 26.922.136 JOSE RODRIGO VITOR DOS SANTOS, CNPJ: 26.922.136/0001-42 é compatível com o valor de mercado e não apresenta diferença que venha a influenciar nas escolhas, ficando vinculadas apenas à verificação do critério de menor preço, conforme comprovação dos orçamentos das 3 (três) empresas, conforme anexo.

Justifico que o fornecedor foi escolhido pela qualidade dos serviços prestados, preços competitivos, confiabilidade, boas condições de pagamento, atendimento eficiente e cumprimento de prazos de entrega.

3 – Dos Itens e Quantitativos:

Itens da Solicitação				
Item	Código	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade
1	015.000.322	Serviço De Pintura Em Área Externa E/Ou Interna	SER	1

- **Descrição:** Resumida se no LC estiver cadastrada completa.
- Para adicionar novas linhas, clicar na tabela e procurar o ícone:

3.1 – Detalhamento do Serviço:

O serviço será executado pelo fornecedor, conforme a necessidade descrita no item 1 deste ofício.

4 – Resultado Esperado:

Sala do AEE com paredes de drywall devidamente lixadas e pintadas, apresentando acabamento adequado, ambiente organizado e condições apropriadas para uso pedagógico, com segurança e qualidade.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.922.136/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/01/2017
NOME EMPRESARIAL 26.922.136 JOSE RODRIGO VITOR DOS SANTOS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.99-1-03 - Obras de alvenaria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R ALFREDO ANGELO SONCINI	NÚMERO 57	COMPLEMENTO *****	
CEP 19.703-166	BAIRRO/DISTRITO VILA NOVA	MUNICÍPIO PARAGUACU PAULISTA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO EDUARDO@SYSTEMA.COM.BR		TELEFONE (18) 3247-1000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/01/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/02/2026** às **10:58:42** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

JR PINTURAS

CNPJ: 26.922.136.0001-42

ORÇAMENTO

CLIENTE:

E.E.DR. JOSÉ DE SOUZA

E.M.E.I.F DE BORA

DATA 11/01/2026

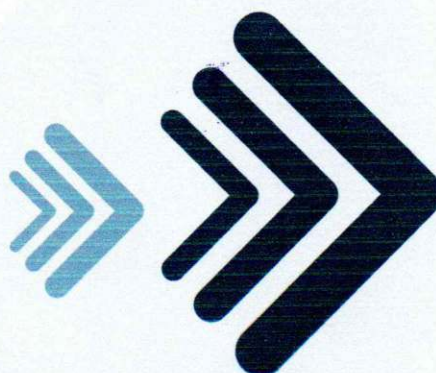
DESCRIÇÃO	DURAÇÃO	PREÇO
PINTURA NAS PAREDES DE		
DRYWAL NA PARTE		
INTERNA DA ESCOLA DO		
BORA SOMANDO TOTAL DE		
82 METROS QUADRADOS		
DE PAREDES		

Jose Roberto

TOTAL:

2.000,00

**TELEFONE PRA CONTATO
(18)996138465- RODRIGO**



JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DO PREÇO

Após levantamento de mercado com prestadores de serviços locais, foi selecionado o fornecedor que apresentou proposta com **menor valor global**, compatível com os preços praticados na região e com capacidade técnica para execução específica em drywall.

A escolha do fornecedor considerou:

- Menor preço apresentado;
- Compatibilidade do orçamento com o escopo do serviço;
- Experiência prévia com serviços de pintura e acabamento;
- Disponibilidade para execução no prazo necessário pela unidade escolar.

O valor proposto mostrou-se vantajoso para a Administração, atendendo aos princípios da economicidade e eficiência, sem prejuízo da qualidade do serviço.

Conclusão

Diante da necessidade de adequação da sala destinada ao AEE e considerando a análise das propostas obtidas, conclui-se que a contratação do serviço de lixamento e pintura em parede de drywall é tecnicamente necessária e financeiramente adequada. A escolha do fornecedor pelo menor preço, aliado à capacidade de execução, garante atendimento ao interesse público e às condições necessárias para o adequado funcionamento do espaço educacional especializado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ

Praça Santo Antônio, 10

CNPJ : 44.544.906/0001-42

Página 1 de 1

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00115/26	10/02/2026	Serviço de pintura em parede de drywall da sala de AEE da EMEIF de Borá	
ABERTURA	ENCERRAMENTO	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
10/02/2026	10/02/2026	ENSINO FUNDAMENTAL	Nadir Rodrigues de Lima Souza

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	015.000.322 Serviço De Pintura Em Área Externa E/Ou Interna	SER	1
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
4178	26.922.136 JOSE RODRIGO VITOR DOS SANTOS	2.000,00	2.000,00
5074	WEVERTON BRUNO FERNANDES MOREIRA	2.500,00	2.500,00
5318	51.912.523 THIAGO HENRIQUE VICENTE DUARTE	2.800,00	2.800,00
PROPOSTENTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
4178	26.922.136 JOSE RODRIGO VITOR DOS SANTOS	2.000,00	2.000,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		2.433,33	2.433,33

RELAÇÃO DE PROPOSTANTES PARTICIPANTES			
CÓDIGO	PROPOSTANTES		VALOR
4178	26.922.136 JOSE RODRIGO VITOR DOS SANTOS	26.922.136/0001-42	2.000,00
5074	WEVERTON BRUNO FERNANDES MOREIRA	43.356.364/0001-11	2.500,00
5318	51.912.523 THIAGO HENRIQUE VICENTE DUARTE	51.912.523/0001-45	2.800,00

RELAÇÃO DOS PROPOSTANTES VENCEDORES		
CÓDIGO	PROPOSTANTES	VALOR
4178	26.922.136 JOSE RODRIGO VITOR DOS SANTOS	2.000,00
TOTAL DOS PROPOSTANTES VENCEDORES		2.000,00

Aprovado por:

Digitador (a)
RENATA FAGUNDES DOS SANTOS



TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇO DE LIXAMENTO E PINTURA EM PAREDE DE DRYWALL – SALA DESTINADA AO AEE

1. Introdução

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer os parâmetros técnicos e administrativos para a contratação de serviço de lixamento e pintura em parede de drywall da sala que será destinada ao Atendimento Educacional Especializado (AEE). A adequação do espaço é necessária para garantir condições apropriadas de uso pedagógico, conforto visual e conservação do ambiente escolar.

2. Objeto

Contratação de prestador de serviços para execução de lixamento, preparação de superfície e pintura completa de paredes em drywall da sala destinada ao AEE, incluindo mão de obra, materiais de consumo e equipamentos necessários para a perfeita execução do serviço.

3. Descrição dos Serviços

O serviço deverá contemplar:

- Lixamento técnico das superfícies em drywall;
- Correção de imperfeições, quando necessário;
- Preparação da parede com selador ou fundo preparador apropriado;
- Aplicação de pintura (mínimo de duas demãos), em tinta adequada para ambiente interno;
- Proteção do piso e demais superfícies durante a execução;
- Limpeza final do local após a conclusão do serviço.

4. Local de Execução

Sala destinada ao Atendimento Educacional Especializado (AEE), localizada na unidade escolar.

5. Prazo de Execução

O serviço deverá ser executado em prazo acordado com a unidade escolar, preferencialmente fora do horário de aula ou em período que não prejudique as atividades pedagógicas, com conclusão em curto prazo após a emissão da autorização de serviço.

6. Responsabilidades do Contratado

- Fornecer toda mão de obra e materiais necessários;
- Utilizar produtos adequados para drywall;

- Garantir acabamento uniforme e de qualidade;
- Cumprir normas de segurança e boas práticas de execução;
- Responsabilizar-se por eventuais danos causados durante o serviço.

7. Justificativa da Contratação

A execução do lixamento e pintura é necessária para a finalização e adequação da sala que será utilizada para o AEE, assegurando ambiente apropriado, organizado e pedagogicamente adequado ao atendimento dos alunos público-alvo da educação especial. O acabamento correto das paredes de drywall é etapa indispensável para conservação do material, melhoria das condições visuais do espaço e atendimento aos padrões mínimos de qualidade do ambiente escolar.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 10F1-CBA1-F34F-1269

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NADIR RODRIGUES DE LIMA SOUZA (CPF 058.XXX.XXX-00) em 10/02/2026 16:56:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bora.1doc.com.br/verificacao/10F1-CBA1-F34F-1269>

Proc. Administrativo 1- 403/2026

De: Cristiano S. - DCL

Para: SG - Supervisão Geral

Data: 11/02/2026 às 13:27:33

Setores envolvidos:

SG, DCL, DEC, DEC-FUND

Serviço de pintura em parede de drywall da sala de AEE da EMEIF de Borá

DECLARO que a documentação apresentada está de acordo com o que é exigido pela Lei nº 14.133 de 2021, merecendo os destaques:

	ITEM	DETALHAMENTO
x	Requisição (Ofício de justificativa)	Devidamente justificado no corpo do Processo Eletrônico (1Doc)
x	Estudo Técnico Preliminar e/ou Termo de Referência	Apresentou os estudos e/ou termo de referência que baseou o objeto do processo.
x	Cotação	Seguiu a legislação nº 14.133
x	Mapa de cotação	Reflete as cotações apresentadas e a cotação obtida de forma eletrônica
	Certidão Federal	Comprovou a regularidade frente aos tributos federais.
	Certidão FGTS	Comprovou a regularidade frente aos recolhimentos de FGTS
x	Certidão Trabalhista	Comprovou a regularidade trabalhista

Dessa forma,

x **DEFIRO** o objeto pretendido do processo.

INDEFIRO o objeto pretendido do processo.

Encaminho ao Gabinete do Prefeito para deliberação.

Borá-SP, data da assinatura eletrônica.

—
Cristiano José da Silva
Chefe de Gabinete

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANO JOSÉ DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bora.1doc.com.br/verificacao/B06C-6B29-F0C2-3B1C> e informe o código B06C-6B29-F0C2-3B1C





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B06C-6B29-F0C2-3B1C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CRISTIANO JOSÉ DA SILVA (CPF 356.XXX.XXX-08) em 11/02/2026 13:27:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bora.1doc.com.br/verificacao/B06C-6B29-F0C2-3B1C>

Proc. Administrativo 2- 403/2026

De: PAULO P. - SG

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 19/02/2026 às 11:18:00

Setores envolvidos:

GAB, SG, DCL, DEC, DEC-FUND

Serviço de pintura em parede de drywall da sala de AEE da EMEIF de Borá

Informo que pode ser utilizado o Item: 285 e a Despesa 134.

—
Paulo Henrique Moreira de Paiva

Economista - Corecon 35.331/SP

Supervisor Geral

In: phmpaiva



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C611-7FA5-CB70-9110

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PAULO HENRIQUE MOREIRA DE PAIVA (CPF 401.XXX.XXX-29) em 19/02/2026 11:18:10 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bora.1doc.com.br/verificacao/C611-7FA5-CB70-9110>

Proc. Administrativo 3- 403/2026

De: LUIZ R. - GAB

Para: DAF-DISP-B - DISPENSA - baixo valor

Data: 19/02/2026 às 14:35:10

Setores envolvidos:

GAB, SG, DCL, DEC, DEC-FUND, DAF-DISP-B

Serviço de pintura em parede de drywall da sala de AEE da EMEIF de Borá

Ao Agente de Contratação

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DA DISPENSA

REFERENTE: Ao objeto do Processo Eletrônico retrocitado.

DETERMINO que sejam tomadas todas as providências para a abertura de processo de dispensa de licitação.

Borá, data da assinatura eletrônica.

—
Luiz Carlos Rodrigues
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6685-1680-929A-D323

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIZ CARLOS RODRIGUES (CPF 103.XXX.XXX-93) em 19/02/2026 14:35:31 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bora.1doc.com.br/verificacao/6685-1680-929A-D323>

Proc. Administrativo 4- 403/2026

De: Daniela V. - DAF-DISP-B

Para: DAF-DISP-B - DISPENSA - baixo valor

Data: 19/02/2026 às 16:46:17

Setores envolvidos:

GAB, SG, DCL, DEC, DEC-FUND, DAF-DISP-B

Serviço de pintura em parede de drywall da sala de AEE da EMEIF de Borá

Boa tarde,

Segue em anexo aviso de dispensa de licitação.

Att,

—

Daniela Aparecida Peres Vieira
Escriturário II

Anexos:

LICITACAO_164220.pdf



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa N° 000056/26, Modalidade N° 53

Borá-SP, 19/02/2026

A PREFEITURA DE BORÁ, por meio de seu Agente de Contratação, torna público que realizou a DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme a Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II, em virtude da contratação enquadrar-se nos limites estabelecidos por lei.

1. OBJETO

Serviço de pintura em parede de drywall da sala de AEE da EMEIF de Borá, conforme documentação anexa ao Processo de Dispensa N° 000056/26, Modalidade N° DISPENSA 53.

2. JUSTIFICATIVA

A presente dispensa está amparada na Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II, que dispõe sobre as licitações e contratos administrativos, em razão das condições especiais previstas na legislação, em especial ao baixo valor da respectiva contratação.

3. ITENS DO PROCESSO

Os itens integrantes do processo são:

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviço De Pintura Em Área Externa E/Ou Interna Serviço De Pintura Em Área Externa E/Ou Interna	1	SER		2.000,00	2.000,00

4. VALOR CONTRATADO E EMPRESA VENCEDORA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
	Código	Proponente / Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total
1	015.000.322	Serviço De Pintura Em Área Externa E/Ou Interna	SER	1
	4178	Serviço De Pintura Em Área Externa E/Ou Interna	2.000,00	2.000,00



26.922.136 JOSE RODRIGO VITOR DOS SANTOS
CNPJ: 26.922.136/0001-42
ALFREDO ANGELO SONCINI, 57 VILA GAMON - VILA NOVA, PARAGUACU
PAULISTA - SP, CEP: 19703-166
Telefone: 1832471000Fax:

A empresa vencedora foi:

26.922.136 JOSE RODRIGO VITOR DOS SANTOS.

O processo onera a classificação orçamentária:

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor	Saldo	Saldo Com Reserva
134	2026	020502	12.361.1012.2120.0000	3.3.90.39.16	0.01.00	2.000,00	290.982,75	285.232,75

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Para mais informações, os interessados podem entrar em contato pelo telefone 18-3367-1103 ou pelo e-mail rodolpho.nespoli@pmbora.sp.gov.br.

RODOLPHO AUGUSTO BERTO NESPOLI
Diretor do Departamento de Administração e Finanças
Agente de contratação

LUIZ CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Assinado por 2 pessoas: RODOLPHO AUGUSTO BERTO NESPOLI e LUIZ CARLOS RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bora.1doc.com.br/verificacao/5408-1906-7A3C-C488> e informe o código 5408-1906-7A3C-C488





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5408-1906-7A3C-C488

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODOLPHO AUGUSTO BERTO NESPOLI (CPF 436.XXX.XXX-80) em 20/02/2026 09:21:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUIZ CARLOS RODRIGUES (CPF 103.XXX.XXX-93) em 20/02/2026 09:34:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bora.1doc.com.br/verificacao/5408-1906-7A3C-C488>

Proc. Administrativo 5- 403/2026

De: Daniela V. - DAF-DISP-B

Para: PROC - Procuradoria

Data: 20/02/2026 às 10:00:25

Bom dia,

Segue Processo de Dispensa N° 000056/26, Modalidade N° 53 para análise e devidas providências.

Att,

—

Daniela Aparecida Peres Vieira

Escriturário II

Proc. Administrativo 6- 403/2026

De: Caio V. - PROC

Para: SG-CI - Controle Interno

Data: 20/02/2026 às 10:31:58

Segue em anexo o Parecer Juridico.

—

Caio da Silva Verissimo

assessor

Anexos:

PARECER_JURIDICO_REFERENCIAL_DISPESA_DE_LICITACAO_assinado.pdf

PARECER JURÍDICO REFERÊNCIAL DISPESA DE LICITAÇÃO nº 01/2024

BASE LEGAL: Art. 75, INC.I,II da Lei nº. 14.133/2021

ASSUNTO: ORIENTAÇÃO JURÍDICA. POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR. DESNECESSIDADE DE PARECER JURIDICO DE REGULARIDADE PROCESSUAL CONFORME AS OBSERVAÇÕES DESTE PARECER. POSSIBILIDADE. INEXISTÊNCIA DE DÚVIDA JURÍDICA SOBRE A CONTRATAÇÃO.

1- RELATÓRIO

Trata-se de solicitação sobre a possibilidade de fixação de orientação jurídica geral, para os processos de contratação direta, por dispensa de licitação em razão de valor, com base no permissivo legal do artigo 75, I e II da lei 14.133/2021, no sentido da desnecessidade de parecer jurídico individualizado de regularidade processual sob a condição de obediência a legislação e da inexistência de dúvida jurídica sobre a contratação.

2- FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1- DA ANÁLISE JURÍDICA:

O exame desta Procuradoria se dá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas pertinentes à espécie, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de competência do cargo, com teor elucidativo não vinculativo da Autoridade Competente.

Esses limites à atividade deste órgão jurídico se justificam em razão de que as suas manifestações possuem natureza opinativa e, portanto, não são vinculantes para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação contrária ou diversa daquela emanada por esta Assessoria.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas nos processos, tenham sido regularmente determinadas pela unidade competente, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

O dever de licitar é expresso no inciso XXI do art. 37 da Constituição de 1988, vejamos:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também , ao seguinte :

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras , serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes , com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei , o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento

Com efeito, de acordo o Supremo Tribunal Federal, a Licitação Pública possui um objetivo duplo - a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e a garantia ao administrado de sua concorrência à contratação pretendida em igualdade de condições.

Vejamos:

"A licitação é um procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia. Está voltada a um duplo objetivo: o de proporcionar à administração a possibilidade de realizar o negócio mais vantajoso- o melhor negócio - e o de assegurar aos administrados a oportunidade de concorrerem, em igualdade de condições, à contratação pretendida pela administração. (...) Procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia, a função da licitação é a de viabilizar, através da mais ampla disputa, envolvendo o maior número possível de agentes econômicos capacitados, a satisfação do interesse público. A competição visada pela licitação, a instrumentar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, impõe-se seja desenrolada de modo que reste assegurada a igualdade (isonomia) de todos quantos pretendam acesso às contratações da administração. A conversão automática de permissões municipais em permissões intermunicipais afronta à igualdade - art. 5º -, bem assim o preceito veiculado pelo art. 175 da CB. (...) Afronta ao princípio da isonomia, igualdade entre todos quantos pretendam acesso às contratações da administração.[ADI 2.716 , rei. min.Eros Grau, j . 29-11-2007, P,DJEde 7-3- 2008.]"

Feita essas breves considerações, passa-se à análise propriamente dita do procedimento licitatório de dispensa

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra, ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame

licitatório. A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 75, inciso II, elenca como dispensável a licitação para contratações que envolvam valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, in verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência: Ou seja, nas compras em que o valor não ultrapasse o importe de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), a licitação passou a ser dispensável à Administração Pública dos entes federativos, de todos os Poderes.

Destarte, a fim de se cumprir o disposto do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, o legislador derivado exigiu que os processos de dispensa de licitação sejam formalizados, no que couber, com os elementos requeridos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021, senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII- justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Assim, uma vez iniciado o processo de dispensa de licitação através da Lei nº 14.133 de 2021, ele deverá, em sua totalidade obedecer aos requisitos impostos pela modalidade de licitação escolhida.

2.2. DA POSSIBILIDADE DE PARECER JURÍDICO REFERENCIAL

No exercício da advocacia, no âmbito interno deste Ente Público, especialmente no assessoramento jurídico, para assuntos administrativos, a adoção de uma orientação jurídica geral, estabelece firme liame com a eficiência administrativa e a segurança jurídica.

Dentre os fundamentos jurídicos permissivos para a presente manifestação orientativa na seara do direito público, destacam-se a aplicação do princípio constitucional de eficiência.

No contexto do processo administrativo, o princípio da eficiência é importante para garantir que a Administração Pública exerça suas atividades de forma célere e sem desperdício de recursos, buscando sempre a melhor solução para os casos que lhe são apresentados.

Assim, ao aplicar o princípio da eficiência no processo administrativo, a administração pública deve agir com rapidez na análise e solução dos processos, adotando medidas que garantam a efetividade das decisões, mas sem deixar de lado a qualidade e a segurança jurídica.

Importante dizer que, em nenhum momento, prescindir-se-á da segurança jurídica, pois todas as recomendações estão baseadas em lei e são de natureza cotidiana na administração pública.

A respeito da segurança jurídica, cumpre asseverar que o Tribunal de Contas da União, assim se manifestou quanto ao assunto em comento, conforme trecho abaixo:

“EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AGU. REPRESENTAÇÃO. ALEGAÇÃO DE OBSCURIDADE. DÚVIDA QUANTO À INTERPRETAÇÃO DE ENTENDIMENTO CONTIDO NO ACÓRDÃO. CONHECIMENTO. NEGATIVA DE PROVIMENTO. CIÊNCIA. ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo Relator, com fulcro nos arts. 32, inciso II, e 34 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 277, inciso III, 282 e 287, § 1º do RITCU, em: 9.1. conhecer dos presentes embargos de declaração, para, no mérito, negar-lhes provimento; 9.2. informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abrangente todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma; e 9.3. encaminhar cópia deste Acórdão, bem como do Relatório e do Voto que o fundamenta, ao embargante.” (TCU. Processo nº 004.757/2014-9. Acórdão nº 2.674/2014 – Plenário. Relator Ministro André de Carvalho. Data da sessão: 08/10/2014) Grifou-se.

Desta feita, perfeitamente possível e esperado, avante a eficiência administrativa, o uso de parecer jurídico referencial para padronizar, desburocratizar e tornar mais ágil o trâmite dos procedimentos administrativos.

2.3- DA CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISOS I E II DA LEI 14.133/2021

O presente parecer jurídico referencial está adstrito às contratações diretas, por dispensa de licitação, em razão do valor, que se sujeitam aos ditames do artigo 75, incisos I e II da Lei 14.133/2021.

Os seus requisitos formais (regularidade) nos casos de contratação direta por dispensa em razão do valor, é necessário que o processo observe os elementos previstos no artigo 72 da referida Lei.

Em complementação aos procedimentos previstos na Lei de licitações, importante para o correto processamento da dispensa:

- I. Solicitação do material ou serviço, com descrição clara do objeto;
- II. Justificativa da necessidade do objeto;
- III. Elaboração da especificação do objeto e nas hipóteses de aquisição de material, das unidades e quantidades a serem adquiridas;
- IV. Elaboração de projetos básicos e executivo para obras e serviços, no que couber;
- V. Indicação dos Recursos para a cobertura da despesa;
- VI. Pesquisa de preços em, pelo menos, três fornecedores do ramo do objeto licitado (caso não seja possível à obtenção de três propostas de preço, formular nos autos a devida justificativa);
- VII. Juntada aos autos do original das propostas;
- VIII. Elaboração de mapa comparativo dos preços, quando for o caso;
- IX. Solicitação de amostra ou protótipo do produto de menor preço, se necessário;
- X. Julgamento das propostas;
- XI. Juntada aos autos dos originais ou cópias autenticadas os conferidas com o original dos documentos de habilitação (regularidade fiscal: CND e CRF) do proponente ofertante do menor preço

Além dos requisitos acima, o artigo 75 da lei 14.133/2021 prevê alguns detalhes importantes que devem ser seguidos.

Para evitar o fracionamento irregular de despesas, o § 1º, do citado artigo, traz critérios que devem ser considerados para análise do limite legal da despesa.

Nesse contexto, geralmente, durante o exercício financeiro, o surgimento de outro bem ou serviço (previsível) de mesma natureza a ser contratado de forma direta por dispensa de licitação em razão de valor, poderia configurar falha no planejamento.

Por sua vez, no § 3º, do referido artigo, a Lei determina que as contratações diretas, por dispensa em razão do valor, sejam precedidas preferencialmente “... de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa”.

O termo “preferencialmente” faz com que se torne absolutamente imprescindível a inclusão de justificativa, caso se opte por não se efetuar o procedimento previsto no referido parágrafo.

Além disso, cumpre ressaltar que o instrumento de contrato não é obrigatório na contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, conforme o disposto no art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, que deverão observar, no que couber, as cláusulas de contrato previstas no art. 92.

Contudo, se a contratação envolver obrigações futuras para o contratado, como serviços de garantia e de suporte técnico, por exemplo, impõe-se a celebração de contrato.

Além disso, faz-se importante a observância dos preceitos estabelecidos nos artigos 6º, incisos XXIII, XXV, XXXII e XXXIII, 14, § 4º, 18, §§ 1º, 2º e 3º, 40, § 1º, e 46, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, que tratam sobre o termo de referência, o projeto básico, o estudo técnico preliminar e o projeto executivo.

O procedimento deve conter, também, a estimativa de despesa, a ser realizada de acordo com o art. 23, da Lei de regência.

O art. 72, faz constar a exigência de pareceres jurídicos e técnicos atestando o cumprimento dos requisitos exigidos. Uma vez aprovado o parecer referencial, os responsáveis pelo procedimento de dispensa de licitação poderão atestar o cumprimento dos requisitos aqui apontados. Por sua vez, a necessidade de pareceres técnicos depende do objeto a ser licitado, o que deve ser observado pela autoridade responsável.

Além disso, deve-se observar a necessidade de juntada das razões da escolha do contratado, da justificativa de preço e da autorização da autoridade competente.

Em outro enfoque, faz-se importante salientar que as contratações diretas também estão obrigadas ao prévio empenho e à vedação do pagamento antecipado, como regra geral, salvo expressa determinação legal. Nesse sentido, a Lei nº 4.320/1964 bem enfatiza.

Encerrando, a contratação direta com fundamento no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, deverá respeitar as determinações legais da lei de licitações e as observações acima.

3 – CONCLUSÃO


Essa assessoria jurídica, do ponto de vista estritamente jurídico, abstraída qualquer consideração acerca das especificações, dos valores ou da conveniência e oportunidade, opina pela possibilidade jurídica da dispensa de prévio parecer jurídico de regularidade processual nos casos de contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, conforme estabelecido no bojo da fundamentação deste parecer, ressaltando:

- Da validade do presente parecer referencial pelo prazo de 1 (um) ano, sendo necessária a revisão após tal período;
- Da certificação pelo setor competente da contratação com base nos casos de contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, de que a situação concreta é enquadrada nos termos deste parecer referencial.

Além disso, na existência de quaisquer dúvidas de natureza jurídica acerca da aplicação do parecer referencial o processo administrativo deverá ser remetido para esta Assessoria Jurídica para análise individualizada, mediante formulação de questionamento específico pelo Setor requerente.

É o parecer

Borá, 21 de maio de 2024.

Documento assinado digitalmente
 FERNANDA PATRICIA ARAUJO CAVALCANTE
Data: 21/05/2024 14:34:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fernanda Patricia Araujo Cavalcante

OAB/SP n. 273.519

Procuradora Jurídica

Proc. Administrativo 7- 403/2026

De: Emerson V. - SG-CI

Para: DAF-DISP-B - DISPENSA - baixo valor

Data: 20/02/2026 às 13:12:32

Setores envolvidos:

GAB, SG, PROC, DCL, DEC, SG-CI, DEC-FUND, DAF-DISP-B

Serviço de pintura em parede de drywall da sala de AEE da EMEIF de Borá

Atesto que a documentação abaixo foi apresentada:

x	Requisição	Devidamente justificado.
x	Cotação	Seguiu a legislação da Lei Nº 14.133 (Art. 23, §§ 1º e 2º e Art. 72, VII)
x	Justificativa de escolha de fornecedor (de preço)	Justificativa da razão para escolher os 3 fornecedores apresentados na cotação (Art. 23, §§ 1º e 2º e Art. 72, VII da Lei nº 14.133/2021)
x	Mapa de cotação	Reflete as cotações apresentadas e a cotação obtida de forma eletrônica
x	Autorização do objeto	Está adequado orçamentariamente e consta do PAC.
x	Alteração do PAC/Orçamento	Não havia previsão inicialmente, mas foi realizado a adequação.
x	Autorização para formalização	O prefeito autorizou a contratação.
x	Formalização	Por ser tratar de
x	Parecer jurídico	Foi emitido parecer jurídico favorável sem ressalvas.
x	Publicação	Foi realizado as publicações no site da Prefeitura, PNCP e Diário Oficial do CIVAP
x	Adjudicação e Deliberação Superior	O processo foi adjudicado.

Sendo o que tínhamos para o momento, **DECLARO** que está de **acordo** até o momento, a documentação para abertura da licitação, podendo prosseguir para a publicação.

É recomendado que se atente as determinações da Lei nº 14.133/2021 em relação as publicações e documentações obrigatórias com relação as dispensas de licitação, bem como a inclusão de tais despesas no planejamento anual.

—
Emerson Vieira de Andrade

Controlador Geral





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6DC4-69B1-D33E-6AB7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EMERSON VIEIRA (CPF 288.XXX.XXX-86) em 20/02/2026 13:12:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bora.1doc.com.br/verificacao/6DC4-69B1-D33E-6AB7>

Proc. Administrativo 8- 403/2026

De: Daniela V. - DAF-DISP-B

Para: DAF-CONT - Contabilidade

Data: 23/02/2026 às 07:53:25

Setores envolvidos:

GAB, SG, PROC, DCL, DEC, SG-CI, DAF-CONT, DEC-FUND, DAF-DISP-B

Serviço de pintura em parede de drywall da sala de AEE da EMEIF de Borá

Segue em anexo pedido de empenho.

—
Daniela Aparecida Peres Vieira
Escriturário II

Anexos:

download_PedidoDeEmpenho_00514_26_26922136_JOSE_RODRIGO_VITOR_DOS_SANTOS_075226_794.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ

Praça Santo Antônio, 10

CNPJ : 44.544.906/0001-42

Pedido de Empenho

Pedido	Data Emissão	Nº Solicitação	Responsável	Digitador
00514/26	23/02/2026	00115/26	FRANCIELLI GARCIA MENEZES	Daniela Aparecida Peres Vie
Poder	PODER EXECUTIVO			Processo Licitatório:
Órgão	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA			000056/26
Unidade / Setor	Almoxarifado - Fundamental			Contrato
Cond. Pagamento	10º (décimo) dia útil do mês s			
Centro de Custo	ENSINO FUNDAMENTAL			

Ficha	134	Valor	2.000,00
	020502		ENSINO FUNDAMENTAL
	3.3.90.39.16		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
	12.361.1012.2120.0000		Valorização Docente e Apoio Psicossocial no Ensino Fundamental
Cod. Aplicação	220 000	Fonte Grupo.	01

Observação

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000056/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 53 - Mod. Formato: a: 53 - Serviço de pintura em parede de drywall da sala de AEE da EMEIF de Borá

Fornecedor	26.922.136 JOSE RODRIGO VITOR DOS SANTOS	COD:	4178
Endereço:	ALFREDO ANGELO SONCINI	Nº:	57
	PARAGUACU PAULISTA	CNPJ:	26.922.136/0001-42
		CONTRATO:	

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
015.000.322	Serviço De Pintura Em Área Externa E/Ou Int		SER	1	2.000,00	ENSINO FUNDAMENTAL	2.000,00
			Obs.:				

Total Pedido
2.000,00

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE

SUPERVISOR GERAL





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 49DC-BC1F-77AD-3338

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODOLPHO AUGUSTO BERTO NESPOLI (CPF 436.XXX.XXX-80) em 23/02/2026 10:23:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bora.1doc.com.br/verificacao/49DC-BC1F-77AD-3338>

Proc. Administrativo 492/2026

De: Renata S. - DEC-FUND

Para: DO-ALM - Almojarifado

Data: 23/02/2026 às 13:19:53

Setores (CC):

DO-ALM

Setores envolvidos:

DEC, DEC-FUND, DO-ALM

Proc. 56/2026 - NF nº 11/2026

Ao
ALMOXARIFADO

Assunto: Encaminhamento de Nota Fiscal/DANFE

Prezado,

Encaminhamos a nota fiscal anexa, bem como a respectiva autorização de compra e/ou ordem de serviço.

Atenciosamente,

—
Renata Fagundes Dos Santos
Auxiliar Administrativo

Anexos:

35355072226922136000142000000000001126025253888337.pdf

SolicFornecimento_00524_26_26922136_JOSE_RODRIGO_VITOR_DOS_SANTOS_131554_975.pdf

Chave de Acesso da NFS-e

3535507222692213600014200000000001126025253888337



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

Número da NFS-e

11 Competência da NFS-e 23/02/2026

Data e Hora da emissão da NFS-e

23/02/2026 11:41:27

Número da DPS

1 Série da DPS 70000

Data e Hora da emissão da DPS

23/02/2026 11:41:27

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF

26.922.136/0001-42

Inscrição Municipal

172750

Telefone

(18) 99632-2989

Nome / Nome Empresarial

26.922.136 JOSE RODRIGO VITOR DOS SANTOS

E-mail

eczan10@hotmail.com

Endereço

PARANA, 19, VILA GAMMON

Município

Paraguaçu Paulista - SP

CEP

19703-216

Simple Nacional na Data de Competência

Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN

-

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome / Nome Empresarial

MUNICÍPIO DE BORA

Endereço

PC SANTO ANTONIO, 10, CENTRO

Inscrição Municipal

-

E-mail

-

Município

Borá - SP

Telefone

-

CEP

19740-005

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional

14.05.01 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura...

Código de Tributação Municipal

-

Local da Prestação

Paraguaçu Paulista - SP

País da Prestação

-

Descrição do Serviço

SERVIÇO DE PINTURA EM AREA EXTERNA.

PEDIDO DE EMPENHO N.º 00514/26

SOLICITAÇÃO N.º 00115/26

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN

Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

-

Município de Incidência do ISSQN

Paraguaçu Paulista - SP

Regime Especial de Tributação

Nenhum

Tipo de Imunidade

-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN

Não

Número Processo Suspensão

-

Benefício Municipal

-

Valor do Serviço

R\$ 2.000,00

Desconto Incondicionado

-

Total Deduções/Reduções

-

Cálculo do BM

-

BC ISSQN

-

Alíquota Aplicada

-

Retenção do ISSQN

Não Retido

ISSQN Apurado

-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

-

Contribuição Previdenciária - Retida

-

Contribuições Sociais - Retidas

-

Descrição Contrib. Sociais - Retidas

-

PIS - Débito Apuração Própria

-

COFINS - Débito Apuração Própria

-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço

R\$ 2.000,00

Desconto Condicionado

-

Desconto Incondicionado

-

ISSQN Retido

-

Total das Retenções Federais

-

PIS/COFINS - Débito Apur. Própria

-

Valor Líquido da NFS-e

R\$ 2.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

-

Estaduais

-

Municipais

-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 101073000

Assinado por 1 pessoa: NADIR RODRIGUES DE LIMA SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bdr.1doc.com.br/verificacao/5A20-41B5-916E-8D49> e informe o código 5A20-41B5-916E-8D49





PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ

Praça Santo Antônio, 10

CNPJ : 44.544.906/0001-42

Solicitação de Fornecimento

Autorizado por :

Data : 23/02/2026

Pedido	Data Pedido	Data Entrega
00524/26	23/02/2026	

Fornecedor	26.922.136 JOSE RODRIGO VITOR DOS SANTOS	COD: 4178
Endereço:	ALFREDO ANGELO SONCINI	Nº: 57
	PARAGUACU PAULISTA	CNPJ: 26.922.136/0001-42

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
015.000.322	Serviço De Pintura Em Área Externa E/Ou Interna	SER	1	2.000,00	ENSINO FUNDAMENTAL	2.000,00
TOTAL PEDIDO						2.000,00

Proc. Lic: 000056/26 - DISPENSA: 53
 Reserva(s): 492
 Empenho(s):

Obs.: Cópia de Licitação: 000056/26 e pedido de compra: 00514/26.

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000056/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 53 - Mod. Formatada: 53 - Serviço de pintura em parede de drywall da sala de AEE da EMEIF de Borá

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE

SUPERVISOR GERAL





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5A20-41B5-916E-8D49

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NADIR RODRIGUES DE LIMA SOUZA (CPF 058.XXX.XXX-00) em 23/02/2026 13:56:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bora.1doc.com.br/verificacao/5A20-41B5-916E-8D49>

Proc. Administrativo 1- 492/2026

De: Caio V. - DO-ALM

Para: DAF-CONT-LIQ - Liquidação

Data: 23/02/2026 às 17:06:30

Encaminhamos o processo com o lançamento realizado no Almoxarifado na data de: 23/02/2026 sob o número nº 622/26.

—

Caio da Silva Verissimo

assessor

—

Caio da Silva Verissimo

assessor

Proc. Administrativo 2- 492/2026

De: Angelita S. - DAF-CONT-LIQ

Para: DEC-FUND - Fundamental

Data: 24/02/2026 às 08:18:13

liquidado

—

Angelita Aparecida Guido da Silva

Str Compras/Empenho

Proc. Administrativo 9- 403/2026

De: Angelita S. - DAF-CONT

Para: DEC-FUND - Fundamental

Data: 23/02/2026 às 13:45:08

—
Angelita Aparecida Guido da Silva

Str Compras/Empenho

Anexos:

empenho_588.pdf

Prefeitura Municipal de Bora Pca. Santo Antonio, No 10. 4454490/0001-42	NOTA DE EMPENHO 588
--	--

NOTA DE EMPENHO Nº 588	FICHA: 134	DATA: 23/02/2026	REQUISIÇÃO Nº:
-------------------------------	------------	------------------	----------------

LICITAÇÃO: DISPENSA	000056/26	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
---------------------	-----------	------------	-------------

NOME: 26.922.136 JOSE RODRIGO VITOR DOS SANTOS	26.922.136/0001-42	CÓDIGO: 4178
ENDEREÇO: ALFREDO ANGELO SONCINI	PARAGUACU PAULISTA	
BANCO: 260	AGÊNCIA: 0000-1	CONTA: 219323912-2

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000056/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 53 - Mod. Formatada: 53 - Serviço de pintura em parede de drywall da sala de AEE da EMEIF de Borá	VALOR TOTAL Bruto 2.000,00 Desconto 0,00
--	---

OR - Ordinário	Fonte de Recurso 01	Código de Aplicação 220 000	VALOR LÍQUIDO	2.000,00
----------------	---------------------	-----------------------------	----------------------	-----------------

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02 02 05 02 3.3.90.39.16 12.361.1012.2120.0000	PODER EXECUTIVO ENSINO FUNDAMENTAL MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS Valorização Docente e Apoio Psicossocial no Ensino Fundamental

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTES EMPENHO	SALDO ATUAL
409.500,00	118.517,25	2.000,00	288.982,75

VALOR A SER PAGO R\$	2.000,00
dois mil reais *****	
**	

DESCONTOS	
TOTAL DE DESCONTOS	
0,00	

EMPENHO AUTORIZADO EM 23/02/2026

ELABORADO EM	ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:
DATA	DATA
VISTO	ORDENADOR DA DESPESA

DESPESA PAGA EM <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <th style="width: 10%;">BANCO</th> <th style="width: 15%;">CONTA</th> <th style="width: 15%;">CHEQUE</th> <th style="width: 60%;">VALOR</th> </tr> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> </table>	BANCO	CONTA	CHEQUE	VALOR									RECIBO RECEBI(EMOS) O VALOR CONSTANTE DESTES EMPENHO. _____ NOME: CNPJ/CPF:
BANCO	CONTA	CHEQUE	VALOR										